



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2019, A QUAL CONSOLIDA LEI MUNICIPAL Nº 220/1997, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.412/2019, alterando-se a denominação do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, passando a denominar-se ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL, com as especificações abaixo transcritas:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	COEFICIENTES	FG	GRATIFICAÇÃO
01	ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL	CC-10	7.53	50%	---

**Art. 2º** Os deveres, atribuições, condições de trabalho, requisitos para o provimento e demais e as especificações do cargo que resta alterado estão no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO I**

**CARGO:** ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL

**PADRÃO:** CC – 10

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dar atendimento às questões relacionadas com processos judiciais, sob supervisão do advogado devidamente habilitado e responsável pelos mesmos juntos aos cadastros municipais, auxiliar na elaboração de documentos que tenham caráter jurídico, tais como pareceres, orientações, notas técnicas, sempre sob a supervisão de assessoria jurídica habilitada, auxiliar os órgãos administrativos na elaboração do processo legislativo originário e nos processos administrativos, acompanhar os processos internos nas áreas administrativa e fazendária, auxiliando nas dúvidas e riscos jurídicos envolvendo a tomada de decisões destas e demais áreas, buscar orientação direta e imediata sempre que necessário com a assessoria jurídica para o bom desenvolvimento dos trabalhos de assistência jurídica, supervisionar os trabalhos administrativos realizados por todas as secretarias e setores, orientando sempre que necessário, a fim de que tenham segurança jurídica. Executar outras tarefas correlatas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** de livre provimento do Prefeito Municipal

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: período de 20 horas semanais

Outras: O exercício do Cargo ou da Função pode determinar a realização de trabalho externo, viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados, além do horário normal de serviço.

### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

Idade mínima de 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior completo ou em formação na área jurídica.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2019, A QUAL CONSOLIDA LEI MUNICIPAL Nº 220/1997, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração da nomenclatura e de algumas atribuições do cargo levado a efeito através desta lei são de extrema relevância ao serviço público, considerando que nosso Município é de pequeno porte, encontramos sempre muita dificuldade de pessoas para auxiliarem nos trabalhos do serviço público e ao mesmo tempo temos necessidade considerável de servidores capacitados a estarem no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e burocráticos que a moderna administração impõe.

Considerando que é de relevância atualmente na administração pública estarmos sempre alinhados com os processos internos, que os mesmos tenham segurança jurídica e que todas as secretarias recebam atenção na tramitação de seus documentos, entendemos importante a alteração legislativa que levamos a efeito com este Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que, ao invés de criarmos novo cargo, apenas alteramos o cargo de assessor jurídico, passando para Assistente Jurídico Especial, onde será possível que um bacharel em direito ou estudante de direito possa estar sempre ao lado destas demandas, sob a supervisão de advogado habilitado, mas com carga horária semanal importante que permita que o mesmo esteja presente no cotidiano das demandas.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada, para podermos suprir esta demanda que muito nos auxiliará na Administração Pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Assim, para que possamos dar continuidade dos trabalhos da Administração, solicitamos a apreciação em **regime de urgência** deste Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**Prefeito Municipal**